



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 69/CGRAD/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2020
– Licenciatura em Educação do Campo – Área de
Ciências da Natureza e Matemática.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme Parecer nº 151/2019/CGRAD, constante do Processo nº 23080.058283/2019-50, em conformidade com a Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn de 27 de junho de 2017 e nº131/2019/CUn, de 10 de setembro de 2019,

ESTABELEECER as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020 no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempo-Universidade no município de Florianópolis, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, de Florianópolis/SC, no período integral, e Tempo-Comunidade (atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo a serem desenvolvidos no período diurno) nos municípios de Paulo Lopes, São Pedro de Alcântara, Porto Belo e especificamente na Escola 25 de Maio, localizada no Assentamento Vitória da Conquista 1 em Fraiburgo.

Art. 1º O Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, tem os seguintes objetivos:

I – avaliar a aptidão e as habilidades de alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

II – verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Parágrafo único. Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação:

I – à capacidade de interpretar dados e fatos;

II – à capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;

III – à sua integração ao mundo contemporâneo;

IV – ao domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art. 2º Poderão participar desse concurso candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC, a ser definida no Edital de Abertura do Concurso.

Parágrafo único. É facultada a participação, no Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, àqueles que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC, sendo tais candidatos caracterizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

Art. 3º A realização do Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC), a qual, dentro de suas atribuições, tomará as medidas necessárias, especialmente:

I – baixar edital abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo;

II – baixar editais, normas complementares e avisos oficiais sobre esse concurso, sempre que necessário;

III – designar elaboradores das provas;

IV – promover a elaboração das provas;

V – zelar pelo sigilo e pela segurança das provas;

VI – contratar especialistas para seu assessoramento;

VII – selecionar e preparar os espaços físicos necessários à aplicação das provas;

VIII – providenciar a contratação de espaços físicos, quando necessário, fora do Campus;

IX – selecionar, alocar e treinar o pessoal envolvido com o processo de fiscalização;

X – aplicar as provas;

XI – eliminar candidatos que infringirem as normas do concurso;

XII – corrigir as provas, processar os dados e apresentar os resultados;

XIII – dar conhecimento à Administração Superior dos resultados do concurso, para fins de homologação;

XIV – fornecer ao Departamento de Administração Escolar (DAE) os relatórios necessários para fins de matrícula;

XV – divulgar o Boletim de Desempenho após a homologação dos resultados;

Art. 4º A seleção dos candidatos será feita por meio de prova específica, cuja realização será normatizada por meio de Edital específico.

§ 1º A prova será composta por 30 questões (10 de língua portuguesa e 20 de conhecimentos gerais envolvendo as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física História e Geografia) e uma redação.

§ 2º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientações constantes no Edital de Abertura do Concurso.

§ 3º A COPERVE/UFSC divulgará aos candidatos documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e informando o local de realização das provas.

Art. 5º Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas no Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 6º As vagas deverão ser preenchidas observando-se a **Política de Ações Afirmativas**, estabelecida pela Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn de 27 de junho de 2017 e nº

131/2019/CUn de 10 de setembro de 2019. As vagas oferecidas estão especificadas por curso/modalidade e categoria da PAA (Política de Ações Afirmativas) no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Para cumprimento da Resolução Normativa nº 52/CUn/2015 no que se refere às vagas suplementares para negros, indígenas e quilombolas, o Curso de Licenciatura em Educação do Campo foi incluído nos respectivos Processos Seletivos.

Art. 7º Os casos omissos referentes à execução do Concurso Vestibular UFSC/2020 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC).

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



ALEXANDRE MARINO COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ANEXO I

Vestibular UFSC/2020 – Educação do Campo – Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)						Total Vagas	
			Renda até 1,5 SM ¹		Renda maior que 1,5 SM ²		Total			
			PP ³	Outros	PP ³	Outros				
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	25	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	50	
	TOTAL	25	1	4	1	7	1	3	1	7

- ¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- ² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.
- ³ PPI - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.
- ⁴ DEF - Deficientes.
- ⁵ NDEF - Não deficientes